



TERMO DE REVOGAÇÃO

A autoridade competente da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE** no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

CONSIDERANDO a documentação contida nos autos do processo de licitação tombada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.09.1 - PE**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS E EQUIPAMENTOS DE DESSALINIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.**

CONSIDERANDO Que nas descrições dos itens constantes do Termo de Referência, Venho solicitar a inclusão e alteração no edital de Contratação de empresa para executar serviços de perfuração e manutenção em poços tubulares profundos de captação de águas e equipamentos de dessalinização com fornecimento de mão de obra e material, sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária E Recursos Hídricos do Município de Horizonte/CE, da capacitada Técnica-Operacional da Empresa e Capacidade Técnico -Profissional da Empresa;

CONSIDERANDO Que se faz necessário a correção no termo de referência e inclusão dos profissionais a seguir Geólogo, Engenheiro Eletricista para os serviços de instalação de poços (parte elétrica) e Engenheiro Mecânico para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de dessalinizadores, a relevância de tais alterações irão afetar no orçamento, contudo afetar a elaboração das propostas;

CONSIDERANDO que as especificações destes itens, do modo como se encontram, por ausência de tais dados, não atendem as necessidades das Secretarias;

CONSIDERANDO que tais motivos se tornam supervenientes e capazes de alterar o interesse público, de maneira que a inclusão desses profissionais na presente licitação, da forma como se encontra, se mostra insuficiente para atendimento aos objetivos buscados pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a faculdade postulada no item 10.8 do edital da licitação, "*in verbis*"

10.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Horizonte/CE, poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

CONSIDERANDO que o art. 49º da Lei Federal nº 8.666/93 faculta à administração pública a revogação dos procedimentos administrativos por razões de interesse público;